



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 108-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.248.257/0001-41, estabelecida à Rua Tancredo Neves, nº 192, Bairro Eldorado, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 009-2020, Pregão Presencial nº 002-2020 e Contrato nº 060-2020, datado de 15 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de nº 060-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 060-2020, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 15 de abril de 2023, com término previsto para o dia 14 de abril de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e a falta desta acarretaria em transtornos para o Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.122.040.2070 – IGD-M Gestão do Programa Auxílio Brasil**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000, 16600000 – Fontes

#### **08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000, 16610000, 16600000 – Fontes

#### **08.243.027.2313 – Programa Criança Feliz**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000, 16600000 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 13 de abril de 2023.

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 13.888.646/0001-07**

**CONTRATANTE**

### **GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME**

**CNPJ: 35.248.257/0001-41**

**CONTRATADA**